PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.026.

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 5.669/2024 e nº 6.506/2025, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 21/2025 e, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 12h00min do dia 03/12/2.026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12h00min às 13h30min do dia 03/12/2.026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 03/12/2.026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, BUEIROS E TRAVESSIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos:

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme justificativa técnica constante do item 7.12 do Estudo Técnico Preliminar e do item 3.4 do Termo de Referência, integrantes dos autos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. A participação observará as condições e vedações estabelecidas neste Edital, especialmente as previstas no item 4.13 e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

§ único: Os custos de operacionalização e uso do sistema observarão o plano escolhido pelo licitante e o regulamento vigente da BLL COMPRAS, conforme os Anexos IV e V, não constituindo receita do Município.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber e processar os recursos, exercendo o juízo de reconsideração quando cabível e encaminhando-os à autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas e os empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato previsto no item 3.5, alínea "a", operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes para formular lances e praticar os demais atos no sistema, dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida de autenticidade ou imposição legal.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 21/2025. Considerando o valor do lote superior a R$ 80.000,00 e as peculiaridades industriais e logísticas do objeto, adota-se ampla participação nacional, dispensada a exclusividade territorial para ampliação da competitividade, nos termos dos arts. 6º, § 2º, e 17 da LC Municipal nº 21/2025. Para fins da preferência local e regional, fica definida a Faixa 5 - Estado de Mato Grosso, observada a prioridade das empresas sediadas em Nova Xavantina e o limite de até 5% no pregão. Não será estabelecida cota reservada, pois o fracionamento do lote comprometeria a solução integrada motivada no item 7.12 do ETP e no item 3.4 do Termo de Referência, aplicando-se a exceção do art. 49, III, da LC nº 123/2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a**

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.14. Dúvidas relativas ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas por empresa associada, pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail indicado pela plataforma.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todos os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação e que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A proposta do licitante melhor classificado e os documentos de habilitação por ele posteriormente encaminhados serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público, observada a fase procedimental correspondente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca *quando houver*;

c) Fabricante *quando houver*;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Quando houver margem de preferência legalmente aplicável e expressamente prevista no certame, o licitante deverá prestar, no sistema eletrônico, as declarações e informações necessárias à sua comprovação, conforme o Termo de Referência e a legislação vigente.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de lances do lote de ampla participação, será verificado o porte empresarial para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 9º, 14 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, observada a Faixa 5 definida no item 4.12 deste Edital.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas, observada, para o exercício do benefício, a prioridade territorial prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025.

7.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, observada a ordem de prioridade territorial aplicável, poderá apresentar nova oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema.

7.24. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória e de prioridade territorial, para o exercício do mesmo direito.

7.25. Havendo equivalência entre propostas de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na mesma ordem de prioridade, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver margem de preferência legalmente aplicável e expressamente prevista no certame para produto nacional, o critério correspondente será aplicado exclusivamente às propostas que comprovarem o respectivo enquadramento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, observadas as preferências legalmente aplicáveis;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Não será exigida amostra física como condição ordinária de aceitação da proposta. Se a conformidade não puder ser aferida pelos documentos já apresentados, a Pregoeira poderá solicitar, de forma motivada e proporcional, fichas técnicas, declarações de conformidade, laudos ou relatórios de ensaio pertinentes ao objeto.

8.6.2.1. A solicitação será feita por mensagem no sistema e indicará os documentos necessários e o prazo razoável para apresentação.

8.6.2.2. O resultado da análise da documentação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. A não apresentação, sem justificativa aceita, de documento técnico expressamente solicitado poderá ensejar a não aceitação da proposta.

8.6.2.4. Se a proposta do primeiro classificado não demonstrar conformidade com as especificações, será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.6.2.5. As exigências documentais deverão guardar pertinência com as especificações técnicas do objeto e observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.6.2.6. A conformidade física dos materiais será verificada no recebimento provisório e definitivo, nos termos do Termo de Referência.

8.6.2.7. Os documentos técnicos apresentados vincularão o fornecedor quanto às características e à qualidade dos materiais ofertados.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado de margem de preferência legalmente aplicável, a Pregoeira solicitará ao licitante o envio, por meio eletrônico, do documento comprobatório do respectivo enquadramento, nos termos da legislação pertinente e vigente.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. No lote de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita e antes de a Pregoeira passar à subsequente, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto e das preferências previstas nos itens 7.21 a 7.25, se cabíveis.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação de condição já existente na data da apresentação da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, observado o disposto no item 5.3 quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos de autorização e registro exigidos pela legislação aplicável;

9.6.8. No caso de consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição, sem prejuízo das demais exigências previstas no item 9.9.2 deste Edital;

9.6.9. A habilitação jurídica será aferida conforme a natureza jurídica do licitante, admitidos os documentos equivalentes legalmente previstos;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenha restrição, aplicando-se, nessa hipótese, o procedimento de regularização previsto nos itens 9.11 a 9.13 deste Edital.

9.7.9. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o procedimento dos itens 9.11 a 9.13.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, considerados os riscos da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características e complexidade compatíveis com o objeto/lote desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.2.4. Quando houver exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a comprovação pelo consórcio será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.9.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.4. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa automaticamente os requisitos de habilitação previstos neste Edital, ressalvadas as reduções ou dispensas expressamente motivadas e juridicamente cabíveis nos termos da legislação aplicável.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, prorrogável por igual período, mediante decisão da Administração.

9.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Por se tratar de lote único, a habilitação será aferida em relação às exigências e ao valor do lote, não se aplicando soma cumulativa de requisitos entre itens ou lotes distintos.

> **9.16.1.** A inabilitação do licitante para o lote implicará o prosseguimento da análise com o próximo classificado, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- **a)** ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e sem emendas, rasuras ou ressalvas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica;
- **b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

> **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

> **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e concluída, se for o caso, a regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo indicado pelo sistema, de até quinze minutos, para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recurso será processado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem juízo de admissibilidade fundado no mérito das razões ainda não apresentadas.

11.2.1. A apreciação do recurso ocorrerá em fase única, após a apresentação das razões e das contrarrazões, quando houver.

11.2.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão desse direito, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. O recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, e os demais licitantes terão o mesmo prazo para contrarrazões, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, e-mail ou outro meio eletrônico formalmente indicado no processo, conforme a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade superior poderá determinar o saneamento, revogar ou anular o procedimento nas hipóteses e condições do art. 71, I a III, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de gestão da Ata observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.669/2024, ficando vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência daquela de que já participe, salvo quando a Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 46, VI, do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela estará fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços referente ao lote adjudicado, com a identificação do licitante vencedor, a discriminação de todos os itens que o compõem, respectivos quantitativos, preços unitários registrados e demais condições do ajuste.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

> **16.2.1.** Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura ou aceite por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, devendo ser assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
>
> **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são as previstas no art. 137, observadas as formas do art. 138 e os efeitos do art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento contratual, observadas as disposições do Termo de Referência e as hipóteses legais de prorrogação.

16.6. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário e consultará o CEIS, o CNEP e os demais cadastros legalmente aplicáveis para identificação de impedimentos à contratação.

16.6.1. A ausência de inscrição em cadastro federal de fornecedores, por si só, não impedirá a contratação, salvo quando o cadastramento for indispensável à autenticação ou operacionalização da plataforma utilizada.

16.6.2. Constatada ocorrência potencialmente impeditiva, o adjudicatário será cientificado para manifestação e serão adotadas as providências cabíveis antes da contratação, observado o devido processo quando aplicável.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

17.1 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

17.1.1 - Os contratos decorrentes da Ata poderão prever reajustamento após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada ao orçamento estimado e aplicação do INCC, observado o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 - Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste e serão formalizados por apostilamento, quando cabível.

17.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá incidir sobre contratos decorrentes da Ata quando demonstrados os pressupostos legais, sem alteração do preço registrado na própria Ata.

17.3 - A variação dos preços de mercado não alterará o preço registrado na Ata, aplicando-se, quando cabível, as hipóteses de cancelamento previstas no Decreto Municipal nº 5.669/2024.

17.4 - Se o preço de contrato decorrente da Ata se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá negociar sua redução; a recusa injustificada poderá ensejar o cancelamento do registro, nos termos do art. 49, III, do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

17.5 - Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência da Ata, ressalvado o cancelamento do registro nas hipóteses legalmente previstas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

18.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. A sanção prevista no inciso I do item 21.2 será aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, excepcionalmente e a critério da Administração, poderá incidir multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculada sobre a parte inadimplente e limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 6.506/2025.

21.5. As multas compensatórias, quando configuradas as infrações do item 21.1, observarão os seguintes limites: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nos casos dos incisos I, IV e VI; de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos dos incisos III, V e VII; e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), nos casos dos incisos II e VIII a XII, calculadas sobre o valor do contrato e/ou da ata de registro de preços, ou sobre a parte inadimplida quando se tratar de inexecução parcial, conforme o Decreto Municipal nº 6.506/2025.

21.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 21.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.8. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas na forma administrativa ou judicial prevista na legislação aplicável.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou cobrada na forma legal.

21.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 5.669/2024 e nº 6.506/2025, competindo sua aplicação à autoridade definida na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o lote pelo preço do adjudicatário e, na sequência, com os que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

22.2. Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão, no cadastro de reserva, aqueles que mantiverem a proposta original.

22.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame e somente produzirá efeitos nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata ou de cancelamento do registro.

22.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada apenas quando houver necessidade de convocação, observada a ordem e as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo sistema utilizado no certame ou pelo e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br, dentro dos prazos legais.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será promovida a correção pertinente. Se a alteração afetar a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado e o prazo legal será reaberto, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

24.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do registro como órgãos participantes poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes requisitos:

> **24.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> **24.1.2**. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
>
> **24.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

> 24.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 24.1.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.8. As adesões à presente Ata observarão os limites dos itens 24.6 e 24.7 e as demais condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando à Ata municipal a exceção prevista no § 6º do referido artigo para atas gerenciadas pelo Poder Executivo federal.

24.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Aplicada sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o registro será cancelado mediante decisão fundamentada, observado o devido processo.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado:

25.4.1. Por razão de interesse público; ou

25.4.2. A pedido do fornecedor.

25.4.3. A decisão de cancelamento será motivada e formalizada nos autos, preservadas as contratações já regularmente celebradas, quando cabível.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Os atos dos licitantes que, por sua natureza, devam ser praticados no sistema eletrônico serão realizados na BLL, sem prejuízo de sua formalização nos autos e das divulgações obrigatórias no PNCP e nos demais meios oficiais.

26.3. As comunicações aos licitantes durante a fase externa serão realizadas preferencialmente pelo sistema eletrônico, sem prejuízo do uso de e-mail ou de outro meio eletrônico formalmente admitido neste Edital.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de documento ou informação implicará a desclassificação ou inabilitação do responsável e, se já contratado, poderá ensejar a extinção do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da necessária harmonização e do saneamento de eventual incompatibilidade.

26.15. A Autoridade Superior do Município de Nova Xavantina-MT poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1. A anulação da licitação produzirá os efeitos definidos na decisão administrativa, observados os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021 quanto às contratações dela decorrentes.

26.15.2. A declaração de nulidade observará os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à preservação do interesse público e à eventual indenização pelo que tiver sido executado sem culpa do contratado, quando cabível.

26.16. Em qualquer fase do Pregão poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para comprovar condição preexistente à abertura do certame ou atualizar documento cuja validade tenha expirado, vedada a criação posterior de requisito não atendido no momento próprio ou a alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

26.17. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP e na plataforma BLL, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas. Os autos do processo administrativo permanecerão acessíveis aos interessados, observadas as regras de publicidade e eventual sigilo legal.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 10 de novembro de 2026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=prefeitojoaobang@novaxavantina.mt.gov.b
Data: 2026.11.16 14:48:55 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 034/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, BUEIROS E TRAVESSIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Nova Xavantina-MT de assegurar a disponibilidade de tubos e aduelas de concreto destinados à execução, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural, visando garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e a conservação das vias públicas e dos acessos municipais.

2.2. A necessidade decorre das demandas contínuas de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, especialmente em relação à implantação e recuperação de dispositivos de drenagem e à substituição de estruturas danificadas ou comprometidas. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços programados, dificultar o atendimento de demandas emergenciais e comprometer as condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade das vias urbanas e rurais.

2.3. Os materiais pretendidos são indispensáveis à implantação e recuperação de bueiros, galerias, travessias e demais dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a prevenção de processos erosivos, a redução de danos à infraestrutura viária e a preservação das condições de circulação de veículos e pedestres. Sua utilização também se mostra necessária à manutenção dos acessos às comunidades rurais, ao deslocamento da população e ao transporte da produção agrícola, atividades diretamente relacionadas às condições de infraestrutura do Município.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior capacidade de resposta às demandas de infraestrutura, considerando que as intervenções podem variar conforme as condições climáticas, o estado de conservação das vias públicas e a identificação de novos pontos que necessitem de implantação, manutenção ou recuperação de sistemas de drenagem. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais permitirá maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços, reduzindo o risco de paralisações e o agravamento de danos às estruturas existentes.

2.5. Considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações técnicas e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, **com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,** observadas as exigências de qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos tubos e às aduelas de concreto.

2.6. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP),** previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento dos materiais de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, será permitido a realização de aquisições de acordo com a programação e a execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de materiais essenciais à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem do Município de Nova Xavantina-MT, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade das vias urbanas e rurais e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, promovendo maior eficiência operacional e adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT, visando à implantação, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais estruturas de escoamento de águas pluviais, contribuindo para a conservação das vias urbanas e rurais, a segurança da população e a melhoria das condições de trafegabilidade.

3.2. A contratação contempla tubos de concreto de diferentes diâmetros e classes de resistência, bem como aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme os quantitativos, dimensões e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, apresentar adequada resistência estrutural, durabilidade e integridade física, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, para tubos de concreto, e à ABNT NBR 15396, para aduelas de concreto armado.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme as demandas da Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações específicas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, considerando a natureza correlata dos materiais, a padronização dos produtos pré-moldados de concreto e a viabilidade de fornecimento conjunto por empresas especializadas no segmento, conforme os seguintes fundamentos:

a) A adoção do lote único justifica-se pela natureza correlata e pela padronização dos materiais, que, embora apresentem dimensões e características técnicas distintas, pertencem ao mesmo segmento de produtos pré-moldados de concreto, possuem finalidades complementares e estão sujeitos a requisitos semelhantes de fabricação, resistência, durabilidade e controle de qualidade.

b) O agrupamento dos itens busca proporcionar maior eficiência logística e operacional, considerando que o fornecimento por diferentes empresas poderá ocasionar entregas em prazos distintos, dificultando a coordenação das atividades e comprometendo o cronograma

de execução dos serviços de infraestrutura, com possíveis atrasos na conclusão das obras de drenagem, bueiros e travessias.

c) A contratação por lote único também visa proporcionar maior uniformidade no controle de qualidade e na fiscalização do fornecimento, mediante a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos materiais e a adoção de providências diante de eventuais irregularidades.

d) Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá favorecer a otimização dos custos de transporte, entrega e gerenciamento do fornecimento, além de proporcionar melhores condições operacionais e comerciais, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

e) O levantamento de mercado identificou a existência de diferentes fornecedores especializados na fabricação e comercialização de tubos e aduelas de concreto, inclusive no Estado de Mato Grosso, indicando a viabilidade do fornecimento conjunto e a possibilidade de competição entre empresas aptas ao atendimento integral do objeto, observados os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A participação no procedimento licitatório estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, incluindo a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o fornecimento dos itens com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção de empresa com condições de cumprir adequadamente as obrigações contratuais.

3.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos registrados e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, assegurando sua integridade física e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais ao Município.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, cabendo-lhes verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas. O recebimento dos produtos observará as etapas provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação aos requisitos exigidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem do Município, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, na organização das entregas e na continuidade das intervenções públicas. Dessa forma, a contratação pretende contribuir para a conservação das vias urbanas e rurais, a prevenção de danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as condições necessárias ao fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado.

4.2. Os requisitos consideram as características técnicas dos tubos e aduelas de concreto, suas diferentes dimensões, classes de resistência e finalidades de utilização, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que definem os parâmetros mínimos de fabricação, resistência estrutural, durabilidade, qualidade e conformidade dos materiais a serem fornecidos.

4.3. Poderão participar do processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguro da carga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação principal de fornecimento. A aquisição, pela contratada, de produtos fabricados por terceiros e a contratação de transporte ou frete necessários à entrega não caracterizam subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da licitação.

5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Solicitação de Fornecimento pela Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Para fins do art. 44, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.669/2024, o quantitativo mínimo de cada contratação ou solicitação será de 1 (uma) unidade do item efetivamente demandado, observado o disposto na Ata para contratação parcial dos itens do lote.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, assegurando a integridade física, a qualidade e as condições adequadas de utilização dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas na contratação.
5.4. A execução do objeto deverá observar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais solicitados e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de drenagem, manutenção e conservação das vias urbanas e

rurais, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Características Técnicas Mínimas e Exigências Legais e Normativas

a) Os tubos de concreto (manilhas) e as aduelas de concreto armado deverão ser novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança, compatíveis com sua utilização nos serviços de drenagem, construção e recuperação de bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município.

b) Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente às seguintes, conforme a aplicabilidade a cada produto, consideradas suas versões vigentes ou aquelas que venham a substituí-las:

I. ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios;

II. ABNT NBR 15396 – Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaios.

c) Os materiais deverão apresentar dimensões, espessuras, classes de resistência, características estruturais e demais parâmetros técnicos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as tolerâncias dimensionais e os requisitos de fabricação, resistência e controle de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis.

d) Os tubos e as aduelas deverão apresentar integridade estrutural, acabamento adequado e uniformidade de fabricação, não sendo admitidos materiais que apresentem trincas, fissuras que comprometam o desempenho, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que prejudiquem sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização.

e) Os materiais deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização previstas, considerando sua aplicação em sistemas de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais estruturas sujeitas às solicitações decorrentes das condições de instalação e utilização, assegurando desempenho adequado às finalidades a que se destinam.

f) A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam provenientes de fabricantes que observem os requisitos legais e técnicos aplicáveis, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade, resistência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

g) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga, descarga e manuseio dos materiais, considerando suas dimensões, peso e características estruturais, de modo a prevenir acidentes, danos aos produtos e impactos ambientais decorrentes das operações de fornecimento.

h) A Administração poderá solicitar, quando necessário e mediante justificativa pertinente, a apresentação de fichas técnicas, declarações de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos técnicos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade da exigência.

i) Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, adotando-se os cuidados necessários para evitar impactos, quebras, fissuras, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade e utilização.

j) A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos no instrumento contratual.

5.6. Do Prazo de Entrega e Recebimento dos Materiais

5.6.1. O fornecimento dos tubos de concreto (manilhas) e das aduelas de concreto armado será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração.

5.6.2. O prazo máximo para entrega dos materiais solicitados será de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), devendo ser observados os quantitativos, as especificações técnicas e os locais indicados pela Administração.

5.6.3. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas,** a data prevista para a entrega dos materiais, a fim de possibilitar o planejamento e a organização das atividades de recebimento.

5.6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.6.5. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

a) Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, das características aparentes e das condições físicas dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

b) Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal de aceitação pelo responsável designado.

5.6.6. Os materiais que apresentarem trincas, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

5.6.7. Caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência ou o recebimento dos materiais, a Administração notificará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o recebimento definitivo dos itens afetados condicionado à correção das desconformidades constatadas.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará sua obrigação de corrigir defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.7. Das Obrigações da Contratante

a) Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF), conforme as necessidades da Administração, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

b) Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de entrega e proporcionando condições adequadas para o recebimento dos materiais.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades, notificando a contratada para as devidas correções ou substituições.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da documentação exigida, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, comunicar formalmente eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, quando necessárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.8. Das Obrigações da Contratada

a) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento (SF) emitidas pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, as dimensões, as classes de resistência, as especificações técnicas e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega, contados do recebimento da respectiva solicitação.

b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e integridade física, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890, para tubos de concreto, e a ABNT NBR 15396, para aduelas de concreto armado.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados às dimensões e ao peso dos produtos, de modo a preservar sua integridade estrutural e evitar danos durante as operações de fornecimento.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração.

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega dos materiais, bem como informar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos ou as condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

f) Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, contendo informações que permitam identificar os produtos, os quantitativos fornecidos e sua correspondência com a Solicitação de Fornecimento (SF), possibilitando a conferência e o adequado controle pela fiscalização contratual.

g) Assegurar que os materiais estejam livres de trincas, fissuras prejudiciais ao desempenho, quebras, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos com os requisitos técnicos exigidos.

h) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos estruturais ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, inclusive quando identificados durante os procedimentos de recebimento provisório ou definitivo.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, respondendo por vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação vigente.

j) Apresentar, quando solicitado pela Administração e mediante justificativa pertinente, fichas técnicas, declarações de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes que permitam comprovar o atendimento às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis aos materiais fornecidos.

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao patrimônio público e impactos ambientais decorrentes de suas operações.

m) Atender às orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Não subcontratar total ou parcialmente a obrigação principal de fornecimento, permanecendo integralmente responsável pelo objeto. A aquisição de produtos fabricados por terceiros e a contratação de transporte ou frete necessários à entrega não serão consideradas subcontratação, nos termos da regulamentação municipal.

p) Cumprir integralmente os prazos, as condições de fornecimento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O procedimento resultará em Ata de Registro de Preços, a ser celebrada entre o Município de Nova Xavantina-MT e o adjudicatário; as contratações dela decorrentes serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura da Ata ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Os contratos decorrentes da Ata poderão prever reajustamento após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no instrumento contratual, sem alteração do preço registrado na Ata.

6.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nos contratos decorrentes da Ata quando demonstrados os pressupostos legais, mediante análise da documentação apresentada, sem alteração do preço registrado na própria Ata.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **gestor** e pelos **fiscais de contrato,** formalmente designados pela Administração e identificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual e do fornecimento.

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.11.1. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.11.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.11.4. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a gravidade da infração, a razoabilidade, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento dos materiais pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT.

c) Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido e liquidado.

d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

e) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração e identificados no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material.

g) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações.

7.2. Das Certidões e Emissão de Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. As certidões e os documentos de regularidade deverão ser atualizados ou renovados quando expirado seu prazo de validade ou quando solicitado pela Administração, conforme a legislação e o contrato.

7.2.5. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista será objeto de notificação e das medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a materiais regularmente recebidos e liquidados.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

a) Descrição detalhada dos materiais fornecidos, incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;

b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado quando exigível, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, conforme a natureza jurídica do licitante.

8.1.2. Os documentos constitutivos deverão ser apresentados com as alterações pertinentes ou com a respectiva consolidação, quando aplicável.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

8.2.1.1. A documentação cadastral deverá ser compatível com a natureza jurídica e com o ramo de atividade do licitante.

8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

a) A certidão conjunta de que trata o item anterior deverá estar válida na data de sua verificação, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente cabível.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições dos arts. 65 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento com características e complexidade compatíveis com o objeto/lote licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT e na pesquisa de preços realizada mediante consulta a preços praticados em contratações públicas e orçamentos obtidos junto a empresas privadas do ramo, considerando as características do objeto e os valores praticados no mercado, foi estabelecido o valor estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo: Os valores unitários constantes da tabela constituem limites máximos de aceitabilidade para cada item, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global do lote. A estimativa final decorre do Quadro de Balizamento nº 67, com data-base de 29/10/2026 e emissão em 09/11/2026, e substitui, para fins do certame, as estimativas preliminares constantes do DFD e do ETP, sem alteração dos quantitativos do objeto.

LOTE 1						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42452	TUBOS DE CONCRETO CA2 1,20X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$810,33	**R$810.330,00**
2	42453	TUBOS DE CONCRETO CA1 1,00X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$550,71	**R$550.710,00**
3	42454	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,80X1,00M C/ TELA MF113	UND.	500	R$362,08	**R$181.040,00**
4	42457	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,60X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$273,34	**R$273.340,00**
5	42459	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,40X1,00M C/ TELA MF113	UND.	500	R$142,86	**R$71.430,00**
6	53522	ADUELA DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO DE 1 METRO, SECAO 2,00 X 2,00 M COM PAREDE DE 15 CM, FORMA QUADRADA	UND.	100	R$4.275,54	**R$427.554,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$2.314.404,00**

9.2. O valor global estimado é de **R$ 2.314.404,00** (dois milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais).

9.3. Da Proposta

9.3.1. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote 1, discriminando os respectivos valores unitários e totais, bem como as especificações técnicas de cada material, de modo a permitir a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e a avaliação das propostas, considerando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

9.3.2. Conter a razão social da proponente, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal, e demais dados cadastrais atualizados.

9.3.3. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3.4. As propostas deverão identificar claramente a licitante, ser datadas e assinadas pelo representante legal, admitida assinatura eletrônica, e conter a descrição completa dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de processo de licitação para abertura na forma de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, as fontes de recursos previstas no orçamento anual serão informadas no ato da compra por meio da solicitação de fornecimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, e da minuta da ata. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global por lote.

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2026.

_____

Edilson Francisco Caetano
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente**, devidamente registrado quando exigível, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, conforme a natureza jurídica do licitante;

b) Os documentos constitutivos deverão ser apresentados com as alterações pertinentes ou com a respectiva consolidação, quando aplicável.

1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

c) A certidão conjunta de regularidade perante a **Fazenda Nacional** poderá ser negativa ou positiva com efeitos de negativa, desde que válida;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br**

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

e) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

f) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

g) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

h) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo XI.**

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a limitação ao último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos e as demais condições do item 9.8 do Edital e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, pelo sistema do certame, admitida a solicitação de originais ou documentos equivalentes apenas quando necessária à confirmação de autenticidade ou em diligência regularmente instaurada.

1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A ausência de documento exigido poderá ensejar inabilitação, sem prejuízo da realização de diligência para complementar informações ou comprovar condição preexistente à data da proposta, vedada a criação posterior de requisito que não estivesse atendido no momento devido, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz e as hipóteses de centralização regularmente comprovadas.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não indicar prazo de validade e sua natureza exigir atualidade, será admitido o critério temporal previsto em norma específica ou, na ausência desta, a verificação de sua atualidade pela Administração, sem atingir atos constitutivos ou documentos de caráter permanente.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

1.10. Qualificação - Técnica

1.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características e complexidade compatíveis com o objeto/lote desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame

1.10.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

1.10.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

1.10.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

1.10.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

1.10.2.4. Quando houver exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a comprovação pelo consórcio será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

1.10.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

Nova Xavantina – MT, 10 de novembro de 2026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=prefeitojoaobang@novaxavantina.mt.gov.br
Data: 2026.11.16 14:49:15 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 020/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens do lote, com indicação dos preços unitários e do valor global, incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.: A VALIDADE DA PROPOSTA OBSERVARÁ O PRAZO INDICADO NO EDITAL, PODENDO SER PRORROGADA MEDIANTE CONCORDÂNCIA DO LICITANTE, QUANDO NECESSÁRIO.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.1;

v. Pagar as taxas de utilização do Sistema que sejam aplicáveis ao plano escolhido pelo licitante.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico observará o plano de cobrança por ele escolhido dentre as opções disponibilizadas pela BLL COMPRAS, conforme o regulamento vigente da plataforma.

4. O Licitante autoriza a BLL COMPRAS a realizar as cobranças correspondentes ao plano escolhido, nos prazos e condições definidos no regulamento vigente da plataforma.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do representante legal ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: A documentação societária e as procurações, quando cabíveis, serão apresentadas e validadas conforme o regulamento vigente da BLL COMPRAS. O reconhecimento de firma somente poderá ser exigido em caso de dúvida de autenticidade ou imposição legal.

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura do representante autorizado ou assinatura digital)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– PLANO POR ÊXITO / TAXA VARIÁVEL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, observar-se-ão as regras de reembolso previstas no regulamento vigente da BLL COMPRAS. O licitante poderá optar por outro plano disponibilizado pela plataforma, caso em que prevalecerão as condições do plano escolhido.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura do representante legal ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: A documentação societária e as procurações, quando cabíveis, serão apresentadas e validadas conforme o regulamento vigente da BLL COMPRAS. O reconhecimento de firma somente poderá ser exigido em caso de dúvida de autenticidade ou imposição legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026,** instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, e conter identificação suficiente da licitante e de seu CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação; que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e está ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores; que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, e conter identificação suficiente da licitante e de seu CNPJ.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações.

1) Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, e conter identificação suficiente da licitante e de seu CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir empregados na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, instaurado pelo Município de Nova Xavantina-MT, não integra nosso corpo social nem nosso quadro funcional agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

Observação. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, e conter identificação suficiente da licitante e de seu CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Rosalino da Silva, nº 2, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a autoridade competente devidamente identificada no momento da assinatura; e a CONTRATADA, seu representante legal, conforme qualificação e poderes constantes dos documentos apresentados nos autos.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente instrumento decorre do Processo Administrativo nº 055/2026 e do Pregão Eletrônico nº 020/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de tubos e aduelas de concreto armado para manutenção e recuperação de sistemas de drenagem, bueiros e travessias no Município de Nova Xavantina-MT, nas quantidades e especificações constantes da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e do Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias,
contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligência ou complementação documental.

2.1.11. Quando houver garantia em contratação decorrente deste instrumento, notificar o respectivo emitente acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando cabível.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATADO:

2.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

2.2.3. Entregar materiais novos e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência;

2.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.2.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados;

2.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.8. Manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar, quando solicitado ou quando não for possível a verificação eletrônica, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis, sem vinculação obrigatória ao SICAF.

2.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.2.11. Interromper, por determinação da fiscalização, a entrega de materiais em desconformidade com as especificações ou que apresentem risco à segurança de pessoas ou bens;

2.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2.16. Arcar com os riscos ordinários da formação de seus preços e com os custos necessários ao cumprimento integral da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.2.18. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e meios adequados e suficientes às operações de transporte, carga, descarga e entrega, em quantidade e condições compatíveis com o objeto e com as normas de segurança aplicáveis;

2.2.19. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, com qualidade, resistência estrutural, durabilidade e integridade física compatíveis com as especificações do Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890 e a ABNT NBR 15396;

2.2.20. Observar, durante o transporte, a carga, a descarga e a entrega, as normas de segurança, higiene e proteção do patrimônio e do ambiente, mantendo os locais de entrega em condições adequadas;

2.2.21. Não alterar marca, fabricante, especificação ou característica técnica do material ofertado sem prévia anuência da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade, quando juridicamente admissível;

2.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da licitação.

3.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Administração, conforme as necessidades de execução, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem, bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, assegurando a integridade física, a qualidade e as condições adequadas de utilização dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas na contratação.

3.4. A execução do objeto deverá observar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais solicitados e

contribuir para a continuidade dos serviços públicos de drenagem, manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Características Técnicas Mínimas e Exigências Legais e Normativas

a) Os tubos de concreto (manilhas) e as aduelas de concreto armado deverão ser novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança, compatíveis com sua utilização nos serviços de drenagem, construção e recuperação de bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município.

b) Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente às seguintes, conforme a aplicabilidade a cada produto, consideradas suas versões vigentes ou aquelas que venham a substituí-las:

> **I.** ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios;
>
> **II.** ABNT NBR 15396 – Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaios.

c) Os materiais deverão apresentar dimensões, espessuras, classes de resistência, características estruturais e demais parâmetros técnicos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as tolerâncias dimensionais e os requisitos de fabricação, resistência e controle de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis.

d) Os tubos e as aduelas deverão apresentar integridade estrutural, acabamento adequado e uniformidade de fabricação, não sendo admitidos materiais que apresentem trincas, fissuras que comprometam o desempenho, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que prejudiquem sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização.

e) Os materiais deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização previstas, considerando sua aplicação em sistemas de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais estruturas sujeitas às solicitações decorrentes das condições de instalação e utilização, assegurando desempenho adequado às finalidades a que se destinam.

f) A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam provenientes de fabricantes que observem os requisitos legais e técnicos aplicáveis, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade, resistência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

g) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga, descarga e manuseio dos materiais, considerando suas dimensões, peso e características estruturais, de modo a prevenir acidentes, danos aos produtos e impactos ambientais decorrentes das operações de fornecimento.

h) A Administração poderá solicitar, quando necessário e mediante justificativa pertinente, a apresentação de fichas técnicas, declarações de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos técnicos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade da exigência.

i) Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, adotando-se os cuidados necessários para evitar impactos, quebras, fissuras, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade e utilização.

j) A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos no instrumento contratual.

3.6. Do Prazo de Entrega e Recebimento dos Materiais

3.6.1. O fornecimento dos tubos de concreto (manilhas) e das aduelas de concreto armado será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração.

3.6.2. O prazo máximo para entrega dos materiais solicitados será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), devendo ser observados os quantitativos, as especificações técnicas e os locais indicados pela Administração.

3.6.3. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para a entrega dos materiais, a fim de possibilitar o planejamento e a organização das atividades de recebimento.

3.6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.
3.6.5. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

a) Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, das características aparentes e das condições físicas dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

b) Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal de aceitação pelo responsável designado.

3.6.6. Os materiais que apresentarem trincas, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

3.6.7. Caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência ou o recebimento dos materiais, a Administração notificará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o recebimento definitivo dos itens afetados condicionado à correção das desconformidades constatadas.

3.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará sua obrigação de corrigir defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado, é de R$ ..... (.....), observadas as condições de reajustamento previstas na Cláusula Quinta.

4.2 - No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e/ou encargos sociais, fretes, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, observada a regular liquidação da despesa.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada por ocasião do pagamento. Eventual irregularidade ensejará notificação e as medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente a materiais regularmente recebidos e liquidados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Eventual prorrogação dependerá de previsão e fundamento legal, demonstração de vantajosidade e formalização pela Administração, não ocorrendo de forma automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, excepcionalmente e a critério da Administração, poderá incidir multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, calculada sobre a parcela inadimplida e limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da avença, nos termos do Decreto Municipal nº 6.506/2025;

2. compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), no caso da alínea "a"; de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos das alíneas "c" e "d"; e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), nos casos das alíneas "b", "e", "f", "g" e "h", observada a incidência sobre a parte inadimplida quando se tratar de inexecução parcial, nos termos do Decreto Municipal nº 6.506/2025.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras
leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração quando houver fundamento legal e decisão administrativa regularmente formalizada, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato extinguir-se-á pelo decurso do prazo de vigência, pelo cumprimento integral das obrigações ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades constituídas.
9.1.1 - O encerramento do prazo não afasta a apuração de inadimplementos, garantias, penalidades ou obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

9.1.2. A extinção antecipada observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.1.3. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser formalmente motivada e observar os requisitos legais aplicáveis.
9.1.4. Permanecem assegurados os pagamentos relativos às parcelas regularmente recebidas e liquidadas, sem prejuízo das responsabilidades apuradas.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação municipal.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente Contrato é a estabelecida na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, ... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

_____

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2026

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Xavantina-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., doravante FORNECEDOR/DETENTOR, nas quantidades estimadas nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e as condições do Edital, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.669/2024 e, subsidiariamente, quando compatível, do Decreto Federal nº 11.462/2023, além das cláusulas seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, BUEIROS E TRAVESSIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços objeto desta Ata foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, no âmbito do Processo Administrativo nº 055/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.669/2024 e, subsidiariamente, quando compatível, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital.**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 020/2026** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	E-mail:
CEP:	Fax:
Telefone:	Conta Bancária:
Banco:	Nome e nº da Agência:

Representante Legal:					
RG:		CPF:			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, BUEIROS E TRAVESSIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.					
CÓD.	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
TOTAL					

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do registro como órgãos participantes poderão aderir na condição de não participantes, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para

os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. As adesões a esta Ata observarão os limites dos itens 5.7 e 5.8 e as demais condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando à Ata municipal a exceção prevista no § 6º do referido artigo para atas gerenciadas pelo Poder Executivo federal.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos máximos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 44, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.669/2024;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico e divulgada no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

6.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a recusa injustificada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.506/2025 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser reajustados, alterados ou reequilibrados quando presentes os requisitos legais e as condições previstas nos respectivos instrumentos.

7.1.2. Eventuais variações de custos, tributos ou encargos não modificarão, por si só, o preço registrado na Ata.

7.1.3. Fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata poderá fundamentar pedido de cancelamento do registro, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

7.1.3.1. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre o fato superveniente e seus efeitos sobre o cumprimento da Ata.

7.1.3.2. O eventual cancelamento não produzirá alteração retroativa dos preços registrados nem afastará responsabilidades anteriormente constituídas.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS DE MERCADO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

8.1. Se o preço de contrato decorrente da Ata se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o contratado para negociar sua redução.

8.1.1. A recusa injustificada em reduzir o preço do contrato decorrente da Ata poderá ensejar o cancelamento do registro, nos termos do art. 49, III, do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

8.1.2. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação e a habilitação cabível.

8.1.3. Não havendo fornecedor apto no cadastro de reserva, a Administração adotará as medidas necessárias à obtenção de contratação vantajosa, inclusive nova licitação, quando cabível.

8.1.4. A redução do preço de contrato decorrente da Ata não alterará o preço registrado na própria Ata.

8.2. Se o preço de mercado se elevar, o preço registrado permanecerá inalterado, sem prejuízo de eventual pedido de cancelamento do registro nas hipóteses do art. 50 do Decreto Municipal nº 5.669/2024.

8.2.1. O pedido de cancelamento deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente alegado e sua repercussão sobre o cumprimento da Ata.

8.2.2. Não comprovados os pressupostos legais, o fornecedor permanecerá vinculado às condições registradas, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

8.2.3. Cancelado o registro, serão observadas a ordem do cadastro de reserva e as condições de habilitação previstas nesta Ata e no Edital.

8.2.4. Se o cadastro de reserva não oferecer solução vantajosa, o órgão gerenciador poderá promover nova contratação, observada a legislação aplicável.

8.2.5. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter sua equação econômico-financeira recomposta quando demonstrados os requisitos legais.

8.2.6. Qualquer alteração válida em contrato decorrente da Ata não modificará o preço registrado na própria Ata.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites e condições previstos neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, quando compatível com a regulamentação municipal, no art.

32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação prévia dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada por meio do remanejamento, observadas as regras desta Seção.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Aplicada sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o registro será cancelado mediante decisão fundamentada, observado o devido processo.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado:

10.4.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

> **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 5.669/2024 e nº 6.506/2025, competindo à autoridade municipal definida na regulamentação processar e decidir o procedimento sancionatório, sem prejuízo das atribuições de gestão da Ata.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com a Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor Contratado;

12.6. Efetuar os pagamentos relativos às contratações que realizar, quando atuar como contratante, observados o prazo, a forma e as condições previstos no instrumento contratual e no Termo de Referência.

12.7. Adotar ou encaminhar, conforme a competência da autoridade municipal, as providências necessárias à aplicação das sanções previstas na lei, no Edital e nos instrumentos decorrentes da Ata;

12.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à gestão da Ata ou às contratações que realizar, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do

requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Eventual prorrogação do prazo decisório deverá ser motivada e formalizada nos autos, com ciência do interessado e juntada dos documentos necessários à análise do pedido.

12.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro relativos aos contratos decorrentes da Ata, quando cabíveis, após a apresentação da documentação comprobatória e manifestação da Secretaria contratante.

12.12. Quando houver garantia em contrato decorrente da Ata, notificar o respectivo emitente acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando cabível.

12.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo DETENTOR com terceiros, ainda que relacionados à execução de contratação decorrente da Ata, nem por danos causados a terceiros por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pela Secretaria Municipal;

13.2. Entregar o material no prazo, em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações e no local indicado, observando os critérios previstos no Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

13.3. Entregar, de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os materiais solicitados pela Secretaria Municipal;

13.4. Substituir, após notificação formal e sem ônus para a Administração, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal;

13.6. Não manter relação ou vínculo vedado pela Lei nº 14.133/2021 com dirigente do órgão contratante, agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização, observadas as hipóteses legais de impedimento;

13.7. Não subcontratar total ou parcialmente a obrigação principal de fornecimento, permanecendo integralmente responsável pelo objeto; a aquisição de produtos fabricados por terceiros e a contratação de transporte ou frete necessários à entrega não serão consideradas subcontratação;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar, nos contratos decorrentes da Ata, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, quando formalmente determinados ou ajustados, sem alteração dos quantitativos registrados na própria Ata.

13.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer fatos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por caso fortuito ou força maior, apresentando a respectiva justificativa;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Xavantina-MT de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global do lote, a contratação de apenas parte dos itens do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes e disponibilizada pelos meios oficiais, encaminhando-se cópia aos órgãos e fornecedores interessados, quando cabível.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

_____

PREFEITO
CONTRATANTE

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ *Nome:* _____
CPF: _____ *CPF:* _____